



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.111.298/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERNOSTRA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
- 10.12-1-01 - Abate de aves
- 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
- 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
- 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
- 01.55-5-05 - Produção de ovos
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- 10.51-1-00 - Preparação do leite
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
- 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
- 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
- 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
- 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
- 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
- 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
- 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
- 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 1835	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 89.663-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERNOSTRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3555-5791
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **16:18:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.111.298/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-01 - Fabricação de vinagres 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas 11.12-7-00 - Fabricação de vinho 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 01.59-8-01 - Apicultura 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT	NÚMERO 1835	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.663-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERNOSTRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3555-5791
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **16:18:53** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA**
CNPJ: 09.111.298/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:41 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **847A.3B87.B5F7.3075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de *GR* *Roberto*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.111.298/0001-81

Razão

Social:

COOPERATIVA REG AGR FAMIL COPERNOSTRA

Endereço:

RUA FELIPE SCHMIDT 1835 / CENTRO / OURO / SC / 89663-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501081029890281

Informação obtida em 17/02/2023 16:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023 – PMI

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Município de Irani/SC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Irani/SC, **são produzidos pelos associados relacionados desta cooperativa:**

Nome do produtor/grupo: **Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa – COPERNOSTRA.**

Número da DAP JURIDICA: SC122022.02.000001242CAF

Número da DAP ASSOCIADOS:

1. Nome	2. CPF	3. Nº da DAP	4. Nº da agência	5. Nº da conta corrente
DIRCEU BAZZO	511.821.739-34	SDW0511821739340411210531	0644-0	35.153-9
NÉZIO MODENA	294.794.019-91	SDW0294794019910303220344	0644-0	35.153-9
OSCAR DAMBROZ	712.960.009-82	SDW0712960009822812210328	0644-0	35.153-9
VALDECIR BONAMIGO	429.932.299-15	SDW0429932299152209221039	0644-0	35.153-9
VITOR MATÉ	507.925.129-87	SDW0507925129871512211045	0644-0	35.153-9

Paulo

de g r



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Copernostra é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 1/2023 da Prefeitura Municipal De Irani/SC.

Ouro, 17 de fevereiro de 2023

Paulo Roberto Poyer

Paulo Roberto Poyer
PRESIDENTE

db *g* *R. Rucko*

Relatório

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/02/2023

Edna H. Franckelmann
Prefeitura Municipal de Iranduba



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - DEINP



TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E

COPERNOSTRA - COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA - FILIAL 01, CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS INSCRITO NO CNPJ: 09.111.298/0003-43 LOCALIZADO À LINHA NOVO PORTO ALEGRE, SN, MUNICÍPIO DE OURO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - S.I.E.

ESTE ESTABELECEMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O SIE Nº 1155.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI Nº 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 05 DE JULHO DE 2019.

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JADER NONES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: SC122022.02.000001242CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 22/12/2022	Data de Validade: 22/12/2024



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA	CNPJ: 09.111.298/0001-81
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 01/10/2007
Município: Ouro	UF: SC
Representante Legal: PAULO ROBERTO POYER	CPF: 026.356.009-02

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Cadastrador: JULIO CESAR DAMBROS	CPF: 506.078.479-72

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	35	100.0
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
SC	1

Lista de composição Societária:

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALCEU RECH	568.258.549-68	ATIVO	SDW0568258549680306220505
AUGUSTINHO BENJAMIN FACCIN	446.579.279-49	ATIVO	SDW0446579279492709220355
CARLA FERNANDA ROSALEN	080.656.469-56	ATIVO	SDW0080656469560812210413
CELSO ANTONIO FACCIN	446.579.359-68	ATIVO	SDW0446579359680811210207
CLADIR GREZELE	347.692.699-00	ATIVO	SDW0024510749571012210224
CLAUDEMIR PERI	933.889.340-53	ATIVO	SDW0933889340532801221042
CLOVIS CASAGRANDE	033.296.089-78	ATIVO	SDW0033296089781111210340
DELCI VITORIA BOF BALBINOT	924.444.829-72	ATIVO	SDW0924444829720911210124
DENIO CESAR VIGANO	816.564.599-49	ATIVO	SDW0816564599491911210449
DIEGO BARETTA	056.297.299-42	ATIVO	SDW0056297299420811210213
DIRCEU BAZZO	511.821.739-34	ATIVO	SDW0511821739340411210531
ELIANE BONAMIGO PRANDO	031.758.819-20	ATIVO	SDW0800099649910911211203
ELISANGELA DA COSTA CASAGRANDE	044.999.589-54	ATIVO	SDW0033296089781111210340
EMIR LUIZ TONINI	754.720.409-06	ATIVO	SDW0754720409060511210513
EZEQUIEL VICENTE GOMES	036.710.749-06	ATIVO	SDW0036710749062604220236
GREICE GUBERT FACCIN	928.712.249-00	ATIVO	SDW0928712249000811210126
IRENE DOS SANTOS PERI	045.221.129-80	ATIVO	SDW0045221129800811210521
DIRLEI APARECIDA DA SILVA BAZZI	894.688.219-00	ATIVO	SC122022.01.000098127CAF
IRMA MASSON TONINI	025.391.099-42	ATIVO	SDW0754720409060511210513
IVO IVALDINO MASSON	425.675.139-49	ATIVO	SDW0425675139490503211030
LEOCIR GROSS	579.465.319-15	ATIVO	SDW0579465319153006220817
LORITA MASSON GREZELE	024.510.749-57	ATIVO	SDW0024510749571012210224
LUIZ RUY PAPINI JUNIOR	005.937.909-01	ATIVO	SDW0005937909011410211102
MARCELO GEORGE POYER	057.861.039-60	ATIVO	SDW0057861039600807220448
MARIZETE NORA BONAMIGO	019.132.109-52	ATIVO	SDW0513670339341005221148
NEZIO MODENA	294.794.019-91	ATIVO	SDW0294794019910303220344
NILVA LUCIA TOSCAN	016.494.259-96	ATIVO	SDW0016494259962302221037
NOELI VIGANO	730.195.509-04	ATIVO	SDW0507925129871512211045
OSCAR DAMBROS	712.960.009-82	ATIVO	SDW0712960009822812210328
PAULO ROBERTO POYER	026.356.009-02	ATIVO	SDW0026356009021612210231
SALETE ANZOLIN GROSS	915.007.709-06	ATIVO	SDW0579465319153006220817
VALDECIR BONAMIGO	429.932.299-15	ATIVO	SDW0429932299152209221039
VERA LUCIA PELLIZZARO	494.164.139-68	ATIVO	SDW0494164139682409210244
VILMAR CASARA	832.076.439-49	ATIVO	SDW0832076439490209221138
VITOR MATE	507.925.129-87	ATIVO	SDW0507925129871512211045

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO, E ZORTEA
COPERNOSTRA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Artigo 1º - A Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro, e Zortea, a qual utilizará também a denominação **COPERNOSTRA** para sua identificação, constituída no dia 13 de junho de 2007, rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, mormente o disposto na Lei nº 7.764, de 16/12/1971, tendo:

- a - sede e Administração na Rua Felipe Schmidt nº 1.835, Centro, CEP 89665-000, em Ouro, Estado de Santa Catarina;
- b - foro Jurídico na Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina;
- c - prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- d - área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada nos municípios de Campos Novos, Capinzal, Ouro, Zortea, e, quando conveniente, nos demais Municípios do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A COPERNOSTRA, como sociedade e cooperativa, têm por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos seus produtos.

Artigo 3º - A COPERNOSTRA, como sociedade e cooperativa acredita:

- a - na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b - no trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c - nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- d - na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

Artigo 4º - A COPERNOSTRA, como sociedade e cooperativa, têm como objetivos:

- I - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;
- II - Garantir a distribuição proporcional, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- III - Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

§ único - A COPERNOSTRA - Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a - realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização da produção dos associados;
- b - realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades agroindustriais dos associados;

Handwritten notes on the left margin: 3L, 83, U, A, 89, 6B, 97, Accu, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], D, [Signature]

Handwritten notes and signatures on the right margin: [Signature], [Signature], D6, 89, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]

Handwritten initials: mnr

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signature: Deonildo Brasil

Handwritten notes at the bottom right: [Signature], 9, 2, [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23 102 / 2023

Pedro M. Francisco

Prefeitura Municipal de Irani

- c - adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
- d - Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e Exterior;
- e - promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- f - operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
- g - agenciar propaganda, publicidade e afins;
- h - operar com transportes;
- i - contratar parcerias;
- j - efetuar prestação de serviços;
- k - contratar profissionais para prestar serviços aos seus associados, tais como Responsáveis Técnicos, Assessores, Técnicos e outros de interesse da Cooperativa e de seus sócios.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 5º - Poderá ser admitido como associado, o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades agropecuárias, de agregação de valor e/ou produção agroindustrial, desenvolvida de forma individual e ou grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processos legítimos, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste artigo, se dedique a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste artigo mediante um cadastro.

Artigo 6º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Artigo 7º - Para associar-se, o candidato encaminhará uma proposta de admissão ao Conselho de Administração, e sua admissão deverá passar por aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - Aprovada sua proposta de admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, quotas partes de capital, nos termos e condições deste estatuto.

§ 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de matrícula, com o qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à Cooperativa, relacionando para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

Artigo 8º - O associado tem direito a:

- a - tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b - votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;
- c - realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

Deonildo Brasilin

9 R

- Artigo 9º** - O Associado tem o dever e a obrigação específicos de:
- a - Comercializar seus produtos agroindustriais e/ou com valor agregado através da Cooperativa;
 - b - cumprir os direitos enumerados no artigo anterior;
 - c - satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
 - d - contribuir com as taxas que lhe caibam;
 - e - prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
 - f - acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
 - g - cumprir as disposições da Lei e deste estatuto, as resoluções tomadas pela administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as deliberações da Assembléia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- § 1º** - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.
- § 2º** - O não cumprimento destes deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Artigo 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das quotas partes por ele subscritas e integralizadas.

§ Único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus direitos e deveres sobre resultados do exercício social, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Artigo 11 - Em qualquer caso de desligamento, por demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de suas quotas partes.

§ 1º - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito às quotas partes e demais créditos que a estes caibam, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

§ 2º - A restituição das quotas partes somente poderá ser exigida, em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão - após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das quotas partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

Artigo 12 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

SECCÃO II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos artigos 10 a 12 e seus parágrafos deste estatuto.

Artigo 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de

Handwritten notes on the left margin:
 JL ES
 NR
 35
 B
 JT
 Acar
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 D
 [Signature]

Handwritten notes on the right margin:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 DL
 EP
 N
 M/G
 BM
 gda

Handwritten notes at the bottom right:
 N/A
 PR
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhamento para o desligamento.

Artigo 15 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de atas.

§ Único - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral que será realizada pela Cooperativa.

Artigo 16 - A exclusão do associado ocorrerá:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 17- A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a - garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b - zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c - tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 18 - O capital social da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

- I - as cotas partes são formadas pelo capital social mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- II - os fundos são constituídos por exigências da Lei ou por determinação da Assembléia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

§ Único - Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento de seus objetivos, aprovados pela Assembléia Geral.

Artigo 19 - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato, o capital social mínimo, equivalente a 150 (cento e cinquenta) cotas partes.

Artigo 20 - O capital social é dividido em cotas partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

§ 1º - A cota parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro atas;

§ 2º - A transferência de cotas partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas quotas

Roberto M. Franceschini

Roberto M. Franceschini

Roberto M. Franceschini

Handwritten notes on the left margin: "11", "25", "N R", "J B", "gt", "deem", "D", "Elt".

Handwritten notes on the right margin: "RWM", "CPP", "D.L", "EP", "N", "BMZ", "gt".

Handwritten notes at the bottom right: "NAP", "PRP", "Roberto".

abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de atas e documentada em termo que contenha a assinatura do cedente, do concessionário e do presidente da Cooperativa.

Artigo 21 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de cotas, que não poderá ser inferior a 3.000 (três mil) cotas partes.

Artigo 22 - A Assembléia Geral, atendidas as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de capital.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ Único- A Assembléia Geral, para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada dois anos, durante o mês março, segundo as normas do regimento próprio.

Artigo 24 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Agricultores Familiares ou por um quinto dos associados.

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos com 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segundo e mais uma hora em terceira.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Artigo 25 - Nos editais de convocação deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III - a seqüência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com devida especificação;

V - o número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação;

VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§ único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Artigo 26 - Os instrumentos e editais de convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados na imprensa (emissoras de rádios e jornais locais).

Artigo 27 - O quorum para instalação da Assembléia geral forma-se da seguinte maneira:

a - dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

Adopto

Deonildo Brasil
g r ludo

- II - metade mais um, em segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.
- § 1º - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- § 2º - Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

Artigo 28 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice- Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a ata, que após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

§ Único - Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Artigo 29 - Na Assembléia Geral em que forem discutidos os demonstrativos contábeis e as contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 30 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da ordem do dia do edital de convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

Artigo 31 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ Único - Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto.

Artigo 32 - Fica impedido de participar da Assembléia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

- I - tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembléia;
- II - tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste estatuto.

§ Único - Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre os assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Artigo 33 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

Artigo 34 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a - relatório da gestão;
 - b - balanço patrimonial;
 - c - demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RL
BMZ

R

CP
NAP
W

Humberto
CAFC
Alceu
D D

AB SA D.B. LA

[Handwritten initials]
PP
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Milton
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;
- IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos Membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no

§ 1º - os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo;

§ 2º - a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do presente estatuto.

Artigo 35 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação, sendo de sua competência exclusiva deliberar sobre:

- I - reforma estatutária;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudanças de objetivo social;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
- V - contas dos liquidantes.

§ Único - São necessários os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornar validas as deliberações previstas nos itens I a V deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 36 - A administração da empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração que a exercerá por meio de profissionais contratados.

§ Único - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá, com consentimento da Assembléia Geral, contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Artigo 37 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 6 (seis) associados, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 3 (três) Conselheiros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato, podendo ser reeleito para o mesmo cargo por um mandato.

§ Único - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela lei, por este estatuto e pelo regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Artigo 38 - O quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em livro de atas, lavradas pelo Secretário.

§ Único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou sempre que necessário, por auto-convocação ou por convocação do Conselho Fiscal, ou por solicitação do Conselho de Agricultores Familiares.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the left margin]

[Handwritten initials "B.M.Z." on the left margin]

[Handwritten initials "NAP" and "W" on the left margin]

[Handwritten initials "A.F.C." and "D.D." on the left margin]

[Handwritten signature "Milton" and other notes on the right margin]

[Handwritten initials "CB" on the right margin]

[Handwritten signature "Socorro" on the right margin]

[Handwritten initials "W.P." on the right margin]

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

Artigo 39 - São atribuições do Conselho de Administração:

- I - exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do plano de ação, aprovado pela Assembléia Geral;
- II - avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- III - aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- IV - aprovar a admissão, a demissão, a eliminação e a exclusão de associados;
- V - apresentar o relatório da gestão e os demonstrativos contábeis ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Agricultores Familiares e à Assembléia Geral;
- VI - aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescimento ou renovação dos bens do ativo fixo e de previsão para créditos incobráveis;
- VII - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito, com aprovação da Assembléia Geral;
- VIII - contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades, com autorização da Assembléia Geral;
- IX - convocar a Assembléia Geral;
- X - dar outras atribuições, não previstas neste estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

Artigo 40 - Compete ao Presidente:

- I - presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembléia Geral;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e as Assembléias Gerais;
- III - apresentar à Assembléia Geral o relatório da gestão, os demonstrativos contábeis, o parecer do Conselho Fiscal, o plano de ação, e demais itens da ordem do dia;
- IV - apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos demonstrativos contábeis, planos e projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V - assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;
- VI - representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII - outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Artigo 41 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II - assumir a Presidência em caso de vacância.

Artigo 42- Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Agricultores Familiares e da Assembléia Geral;
- II - supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- III - guardar os livros sociais;
- IV - assinar as correspondências de rotina;
- V - Coordenar os trabalhos da Secretaria.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including initials like 'UR', 'S', 'CB', and 'D'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'RPP', 'D.C.', 'B.M.', 'NAP', 'R.P.P.', and 'R. P. Alves'.

Handwritten signature: 'Deonildo Bressal'.

Artigo 43 - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 44 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este estatuto e pelo regimento da comissão eleitoral, os parentes dos conselheiros administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 45 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um relator, incumbindo-o de redigir o relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

Artigo 46 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a comissão eleitoral solicitará a convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 47 - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano par o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente.
- II - averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- III - examinar os demonstrativos contábeis mensais, dando ênfase:
 - a - ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
 - b - Ao volume de numerário existente em bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

no at D.B. LA (A) a S.P.D.6

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

- c - ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
- d - ao volume de estoques, se em níveis normais ou não, bem como a periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
- e - ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
- f - ao volume de valores a pagar a fornecedores, associados, instituições financeiras e obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
- g - ao crescimento do volume das receitas operacionais em relação ao crescimento das despesas operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV - examinar os demonstrativos contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo parecer para a Assembléia Geral.

V - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembléia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das contas do exercício pela Assembléia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste estatuto.

VI - convocar a Assembléia Geral e o Conselho de Agricultores Familiares.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 48 - O quadro social será organizado em filiais e num Conselho de Agricultores Familiares, de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões referentes aos assuntos de seus interesses.

SECÇÃO I
DAS FILIAIS

Artigo 49 - A filial é formada por um grupo de associados que desenvolvem uma atividade agroindustrial em conjunto, e que possuem a finalidade de, além de desenvolverem atividades de forma grupal, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Agricultores Familiares, assim como acompanhando, fiscalizando a execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A filial terá um coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos e representá-lo no Conselho de Agricultores Familiares.

§ 2º - Não há número definido de filiais, e fica a critério de Conselho do Agricultores Familiares a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento ou a extinção dos mesmos.

SECÇÃO II
DO CONSELHO DE AGRICULTORES FAMILIARES

Artigo 50 - O Conselho de Agricultores Familiares é instância consultiva para prestar assessoria à Assembléia Geral, ao Conselho de Administração e às filiais, nos interesses

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'W R', 'B', 'J T', and 'D'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'R', 'C', 'D', 'B', 'N', 'J', 'M', 'G', 'N', 'P', 'R', 'R'.

econômicos e sociais do quadro social, e deliberativa nas suas atribuições específicas previstas neste estatuto.

§ único - O Conselho de Agricultores Familiares é formado pelo Conselho de Administração e por representantes das filiais, segundo critérios definidos em seu Regimento Interno.

Artigo 51 - O quorum mínimo para o funcionamento do Conselho de Agricultores Familiares será de metade mais um de seus componentes, e as decisões tomadas por maioria simples dos presentes e registradas em livro de atas.

§ Único - O Conselho de Agricultores Familiares reúne-se ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias, ou sempre que necessário, por auto-convocação, ou por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Artigo 52 - São atribuições do Conselho de Agricultores Familiares:

- I - auxiliar e assessorar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, sempre que solicitado.
- II - assessorar o Conselho de Administração na elaboração e implantação de planos de produção e assistência técnica, educacional e social, de educação cooperativista e outras atividades e benefícios sociais de interesse dos associados e seus familiares;
- III - acompanhar as atividades e serviços de educação cooperativista aos associados, avaliando os resultados;
- IV - auxiliar na organização das eleições dos órgãos de administração, incentivando a participação dos cooperados no processo;
- V - planejar atividades de ajuda mútua para a solução de problemas comuns dos cooperados, no intuito de alcançar as metas previstas;
- VI - planejar programas de incentivo que visem a absorção e desenvolvimento de tecnologias (industriais, produtivas, e administrativas) e para o desenvolvimento e conquista do mercado, buscando competitividade de seus produtos através de ganhos de escala e qualidade;
- VII - elaborar o seu Regimento Interno, incluindo nele as normas de funcionamento das filiais.

CAPÍTULO IX
DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Artigo 53 - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 54 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a - dez por cento (10%) ao fundo de reserva;
- b - cinco por cento (5%) ao fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES;
- c - o restante das sobras líquidas do exercício serão distribuídas aos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas com a cooperativa, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including "F. de S. S. S.", "13 m 2", and "S.P.D.B."

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "Milton", "Edson", and "R. R."

Handwritten signature and initials at the bottom center, including "S.P.D.B."

CONFERE COM O ORIGINAL.

EM: 23/02/2023

Pedro H. O. Francischini
Prefeitura Municipal de Irani

§ 3º - Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa.

Artigo 55 - O fundo de reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no artigo anterior:

- I - os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - os auxílios e doações, sem destinação específica.

Artigo 56 - O fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

§ único - Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

Artigo 57 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, permanente, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 58 - A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I - venha a alterar sua forma jurídica;
- II - o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste estatuto, salvo se, em Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses eles forem restabelecidos;
- III - ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 59 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração passa a ser contado a partir da data de aprovação deste estatuto até o segundo ano subsequente, em data definida no artigo 23.

Artigo 60 - O prazo do primeiro mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal passa a ser contado a partir da data de aprovação deste estatuto até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de 2008.

Artigo 61 - Os casos omissos e duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Agricultores Familiares, "ad referendum" da Assembléia Geral, ressalvados os princípios legais.

Artigo 62 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral para tanto convocada.

Milton
Rodrigo
Eduardo
R. L. L. L.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral realizada em 13 de junho de 2007.
Capinzal - SC, 13 de junho de 2007.

Vitor Máte - Presidente

Elio João Maria Rodrigues - Secretário

Assinaturas do Cooperados Fundadores:

Wilmara Lourenço

Wesley Petri

[Signature]

Alexandre Beck

José Carlos Viana

Wagner

Pedro Beck

Delvina A.M. Dambrós

Agemir F. Caselatti

Deonildo Brasil

Abraão D. Durigon

[Signature]

Milton José Borsariolo

Sanito Scato, Elio João Maria Rodrigues

Wilson Pieri Primo

Edson Souza Nogueira

Luiz Souza

James Greisner

[Signature]

Emir Luiz Tomini

Eduardo Polo Vespino

Marcelo BOKSI

Lucas Antunes

[Signature]

Nilton José Peres

Cláudio Basini

Paulo Roberto Payer

Benito M. Zampieri

Heredito J. Saranigo

Idelso Rosinelli

Haroldo José Lourenço

Elio João Maria Rodrigues

João Raimundo de Barros Machado

Hilário Chiamolera

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA – COPERNOSTRA

NIRE 42400021182

CNPJ sob N° 09.111.298/0001-81

ATA N° 21 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25/03/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 10:30 horas em última convocação, no Auditório Sulcredi/ Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ouro localizado na Rua Felipe Schmidt, centro, n° 1.882, Ouro/SC, reuniram-se os associados da Copernostra e funcionários da Epagri de Ouro, para realizar a Assembleia Geral Ordinária e tratar de assuntos de interesse dos presentes. Iniciando a reunião o Presidente Sr. Marcos Augusto Bonamigo cumprimentou todos os 21 sócios presentes, em seguida passou a palavra para o Secretário Claudemir Peri que leu os termos da reunião conforme Edital de Convocação publicado no Jornal A Semana de 23 de fevereiro de 2022, Edição n° 1032 Página 07; A Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Lacerdópolis, Ouro e Zortea – COPERNOSTRA, através de seu Presidente, Marcos Augusto Bonamigo, convoca todos os seus associados para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de Março de 2022, no auditório do Sindicato, situado na Rua Felipe Schmidt, n° 1882, Edifício Solar Ouro, Centro, na cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina. Em primeira convocação com início às 08:30 horas, com 2/3 dos associados presentes, em segunda convocação as 09:30 horas com a presença de 50% mais um dos associados, em terceira e última convocação as 10:30 horas com a presença de no mínimo dez associados. O número atual de associados para efeito de quórum é de 38 (trinta e oito) associados. Para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas do exercício de 2021; 2) Aprovação das contas do exercício de 2021 e a distinção das sobras e perdas; 3) Eleição de Conselho Fiscal e Administrativo 4) Aprovação de novos Sócios; 5) Assuntos Gerais; OBS: A assembleia será realizada presencial, com autorização da vigilância sanitária do município, tomando todos os cuidados necessários devido o COVID-19. Seguindo as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA N°81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, para registro na Jucesc. OURO - SC, 17 de fevereiro de 2022, Marcos Augusto Bonamigo Presidente. Foram remetidas circulares n° 01/2022 para os associados da Copernostra e também fixados editais na sede da Copernostra e na Epagri de Ouro, após a leitura do edital de convocação a Assembleia teve continuidade. Seguindo ordem do Edital, Dionei contador responsável pela prestação de contas do exercício, apresentou os resultados do ano de 2021 sendo que o resultado do exercício foi de R\$ 221.173,11 de sobras, deste valor conforme estatuto 10% ficou retido no fundo de reserva legal e 5% na reserva fates, o resultado foi colocado em aprovação e por unanimidade dos sócios presentes foi aprovado. Após a apresentação dos resultados Paulo Poyer leu o parecer do conselho fiscal, sendo esse favorável ao que foi apresentado, em seguida o sócio Leocir Gross pediu para a assembleia se manifestar em relação ao resultado apresentado, o qual também foi aprovado por todos os presentes. Em seguida o presidente pediu aos sócios como ficaria a divisão das sobras, sendo definido que cada um irá receber um valor conforme a movimentação do ano de 2021. Após isso, foi feita a eleição dos novos membros do conselho fiscal que exercera suas funções no período de 2022-2023, foram então escolhidos os seguintes nomes para Conselho



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225315726 Protocolo 225315726 de 16/05/2022 NIRE 42400021182

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COPERNOSTRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184943611956189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/05/2022



Efetivo: **Emir Luiz Tonini**, brasileiro, casado em um regime de União Universal de bens, natural de Ouro, agricultor, casado em regime universal de bens, nascido em 18/07/1969, inscrito no CPF nº 754.720.409-06, portador do RG nº 11/R-2.635.470 SSP/SC emitido em 23/07/2018, residente em Linha Leãozinho, Ouro/SC CEP: 89663-000; **Greice Gubert Faccin**, brasileira, natural de Capinzal, nascida em 28/05/1977, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, inscrita no CPF nº 928.712.249-00, portadora do RG nº 30304.597-6 SSP/SC emitido em 05/01/2021, residente em Linha Alto São Roque, Capinzal/ SC CEP: 89665-000; **Leocir Gross**, brasileiro, natural de Presidente Castelo Branco, nascido em 21/06/1960, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, inscrito no CPF nº 579.465.319-15, portador do RG nº 2.137.219 SSP/SC emitido em 12/09/2019, residente em Linha Bonita Ouro/SC, CEP 89663-000; **Suplentes:** **Dirlei Aparecida da Silva Bazzi**, brasileira, natural de Piratuba/SC, nascida em 02/06/1972, casada em regime universal de bens, agricultora, inscrita no CPF nº 894.688.219-00, portadora do RG nº 3.155.575, SSP/SC emitido em 10/07/2018, residente em Linha São Roque, Capinzal/SC, CEP 89665-000; **Carla Fernanda Rosalen**, brasileira, natural de Erval Velho/SC, nascida em 06/07/1991, em união estável, agricultora, inscrita no CPF nº 080.656.469-56, portadora do RG nº 5.641.052 SSP/SC emitido em 03/07/2014, residente em Linha Campinas, Campos Novos/SC, CEP 89620-000; **Vitor Maté**, brasileiro, natural de Ouro/SC, nascido em 22/04/1960, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, inscrito no CPF nº 507.925.129-87, portador do RG nº 1.074.448 SSP/SC emitido em 27/09/2016, residente em Linha Sul Ouro/SC, CEP 89663-000; E para o conselho de administração que exercerá funções no período de 2022-2024 foi escolhido para residente **Paulo Roberto Poyer**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Lacerdópolis, nascido em 30/01/1979, inscrito no CPF nº 026.356.009-02, portador do RG N° 4.005.392 SSP/SC emitido em 10/04/2018, residente em Distrito de Santa Lúcia, interior, Ouro/sc CEP 89663-000; Vice Presidente **Diego Baretta**, brasileiro, natural de Capinzal, nascido em 02/06/1987, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 056.297.299-42, portador do RG nº 4.418.216 SSP/SC emitido em 19/12/2016, residente em Linha Pinheiro Baixo, Ouro/SC CEP 89663-000; Secretária **Eliane Bonamigo Prando**, brasileira, natural de Jaborá, nascida em 19/07/1978, casada em regime Universal de Bens, agricultora, inscrita no CPF nº 031.758.819-20, portadora do RG nº 3.928.898 SSP/SC emitido em 10/09/2003, residente em Linha São Luiz, Lacerdópolis/SC CEP: 89660-000. **Suplentes:** **Delci Vitória Boff Balbinot**, brasileira, casada, natural de Capinzal-SC, agricultora, inscrita no CPF N° 924.444.829-72, portadora do RG n ° 2.820.117 SSP/SC emitido em 29/10/2014, residente em Linha São Roque, Interior, Capinzal, CEP 89.665-000. **Ivo Ivaldino Masson**, brasileiro, casado em um regime de comunhão Universal de Bens, natural de Ouro, agricultor, nascido em 22/01/1956, inscrito no CPF nº 425.675.139-49, portador do RG N° 546481 SSP/SC emitido em 22/09/2016 residente em Linha Coxilha Seca, Ouro/SC CEP 89663-000. **Cladir Grezele**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor natural de Capinzal/SC, nascido em 21/07/1958 inscrito no CPF nº 347.692.699-00, portador do RG nº 658.972 SSP/SC emitido em 13/07/2021, residente em Linha Pinheiro Baixo, Ouro/SC CEP:89663-000; Aos sócios eleitos declaram para fins de direito que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso peculato ou contra economia popular, a fé pública, a propriedades nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, declaram, também, que não são parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225315726 Protocolo 225315726 de 16/05/2022 NIRE 42400021182

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COPERNOSTRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184943611956189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Riasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/05/2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Copernostra. Após posta as chapas do conselho fiscal e administrativo, foi colocado em aprovação onde os sócios presentes por unanimidade aprovou as chapas, após a eleição o presidente empossou os membros do novo conselho fiscal e administrativo. Após isso, foi colocado em apreciação dois nomes para serem aprovados como novos sócios, o primeiro foi da senhora Marizete Bonamigo produtora de morangos, e o segundo nome foi do senhor Anderson Dalapásqua que tem como atividade a apicultura, após análise da assembleia os dois nomes foram aprovados. Os mesmos, para concretizar a filiação, devem estar cientes e concordar seguir todas as normas estatutárias e de regimento interno da cooperativa, como legalização da agroindústria, participação em reuniões, assembleias e capacitações, manutenção de documentos em dia, pagamento de mensalidades e taxas entre outros. Nos assuntos gerais, foi comentado que o próximo conselho eleito irá se reunir para alterar alguns itens do estatuto da cooperativa, pois precisam ser atualizados para melhor andamento da mesma. E para finalizar, juntamente com os extencionistas da Epagri, foi comentado sobre uma exposição de produtos da Copernostra, a qual se realizará no dia 09 de abril no centro do município de Ouro/SC, e um jantar que será em homenagem aos ex-prefeitos do município no dia 29 de abril e que este será preparado pela cooperativa no salão do bairro Parque e Jardim Ouro. Não havendo mais questionamento os associados presentes, conforme livro de presença definiu dar poder ao ao sócio **Marcos Augusto Bonamigo** para assinar esta ata digitalmente, o presidente agradeceu a presença de todos, foi procedida à lavratura da ata, certificando para os devidos fins que se fizeram necessários que, a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais, folha 18 a 20.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225315726 Protocolo 225315726 de 16/05/2022 NIRE 42400021182

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COPERNOSTRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184943611956189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/05/2022







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COPENOSTRA
PROTOCOLO	225315726 - 16/05/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400021182
CNPJ 09.111.298/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022
SOB N: 20225315726

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20225315726

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06410824955 - MARCOS AUGUSTO BONAMIGO - Assinado em 16/05/2022 às 16:46:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225315726 Protocolo 225315726 de 16/05/2022 NIRE 42400021182

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COPENOSTRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184943611956189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/05/2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]